



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

APARELHOS DE AR

CONDICIONADO

1- OBJETIVO

1.1 – Atender a demanda por boas condições de refrigeração para os pacientes, servidores, colaboradores, equipamentos médicos e materiais hospitalares das Unidades de Saúde sob a gestão da FSERJ.

2 - OBJETO

2.1 - Trata-se de aquisição de aparelhos de ar condicionado dos tipos split e de parede, de diferentes capacidades, a serem entregues conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DA AQUISIÇÃO
01	4120.001.0081	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): 66X43X76 CM Código do Item: 4120.001.0081 (ID - 61684)	UN	20
02	4120.001.0352	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/A,	UN	50

		FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0352 (ID - 152334)		
03	4120.001.0019	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 127 / 230 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): 41,2 X 66,4 X 65 MM Código do Item: 4120.001.0019 (ID - 5209)	UN	13
04	4120.001.0157	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0157 (ID - 81078)	UN	32
05	4120.001.0184	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 48000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0184 (ID - 88107)	UN	03
06	4120.001.0150	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220v, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0150 (ID - 79014)	UN	12
07	4120.001.0219	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D	UN	03

		Código do Item: 4120.001.0219 (ID - 106712)		
08	4120.001.0313	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU/H, CICLO: QUENTE E FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0313 (ID - 136133)	UN	05

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a contratação da aquisição descrita pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico, ambiente agradável e salutar de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelas 10 (dez) unidades de saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Além disso, a aquisição dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o bom desenvolvimento das atividades exercidas pelos hospitais e por esta Fundação.

3.2 - Justifica-se a aquisição destes equipamentos para atendimento a necessidade de ar condicionado, pois, **os pacientes precisam estar expostos a melhores condições possíveis, a fim de avançarem em seus tratamentos** e a qualidade do ar é aspecto imprescindível nesse processo.

3.3 - Além do que, **a refrigeração é um dos aspectos de suma importância em uma Unidade Hospitalar**, de acordo com as especificações da RDC nº 50/2002, ABNT NBR 7256 e Lei 13.589/2018.

3.4 - **Salas nas unidades hospitalares** encontram-se sem aparelhos de ar condicionado.

3.5 – Incumbe pontuar a importância da continuidade do processo de substituição dos aparelhos de ar condicionado defeituosos e/ou no fim de sua vida útil.

3.6 - O **critério de julgamento será o de menor preço global**, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

4 – PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A AQUISIÇÃO

4.1 - Além de adquirir os equipamentos a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica, embalar e transportar os aparelhos.

4.2 - Documentação Técnica

4.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, cópias dos seguintes documentos:

- Manual IOM (Instalação - Operação - Manutenção), contendo procedimentos detalhados de operação e manutenção do equipamento.

4.3 - Embalagem e Transporte

4.3.1 - O equipamento será devidamente embalado de modo a garantir segurança em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas no percurso do ponto de origem até o local de armazenagem.

4.3.2 - O transporte será considerado da fábrica até o local de armazenagem dos equipamentos situado na área da FSERJ, incluindo o descarregamento dos equipamentos e o transporte horizontal e vertical até o local especificamente indicado no momento do recebimento.

4.3.3 - Todos os insumos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

4.3.4 - As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 03 (três) meses, nas condições citadas anteriormente.

4.3.5 - A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade contratante ou seu representante legal.

5 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do “Termo de recebimento definitivo”. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças e componentes ou, se for o caso, substituição total dos equipamentos, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte da FSERJ.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir os equipamentos pelos prazos acima mesmo que a instalação e/ou a manutenção dos equipamentos sejam executadas por empresas que não integrem a rede de representantes ou instaladores credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

5.3. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos Termos de Garantias e dos manuais de Operação.

5.4. A assistência técnica aplicada a garantia deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela FSERJ, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias corridos, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

5.5. No período de garantia a assistência técnica corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, será prestada sem ônus adicionais para a FSERJ.

5.6. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Das Entregas:

- a. A entrega será parcelada conforme cronograma previsto no Contrato, devendo ser realizada a primeira entrega em até 15 (quinze) dias após a retirada da respectiva nota de empenho. As demais entregas

deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2 – **Do local e horário da entrega:**

a. Endereço de Entrega: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – **Avenida Padre Leonel Franca, 248, Gávea – Rio de Janeiro - RJ.**

a. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08 às 16h.

7 – **FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

7.2 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.3 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.4 - Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a FSE RJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por meio de servidor formalmente designado como fiscal, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela FSE RJ.

7.6 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto.

7.7 - A CONTRATADA apresentará relatório das tarefas desenvolvidas no período.

7.8 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.9 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.10 - A conformidade das peças e materiais a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.11 - Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

8 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português (do Brasil) e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.6 - Realizar as visitas técnicas necessárias no período de garantia, caso exigido pelo fabricante do equipamento, para que sejam assegurados os prazos de garantia demandados neste termo de referência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - O Contratante obriga-se a:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

10.2 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

10.3 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da empresa servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

11.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;

11.1.2 - Definitivamente, por servidor mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2 - A empresa vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

11.3 - A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal;

12.1.6 - Não mantiver a proposta.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A aquisição, a cargo da CONTRATADA, será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas do fabricante do equipamento e instruções técnicas dadas pelo contratante.

ANEXO I – Quadro estimativo

Eduardo de Oliveira Assumpção

Coordenador de Serviços

ID.: 4417795-0

ANEXO I

UNIDADE	ITEM	Quantidade
SEDE	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0219	1
SEDE	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO:	4

	220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): 66X43X76 CM Código do Item: 4120.001.0081	
HESM	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): 66X43X76 CM Código do Item: 4120.001.0081	2
CPRJ	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0352	2
CPRJ	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 127 / 230 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): 41,2 X 66,4 X 65 MM Código do Item: 4120.001.0019	1
CPRJ	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0157	6
IEDE	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0352	38
LACENN	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 30000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0157	26
HEAN	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0352	1
HEAN	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSAO: 220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSAO (L X H X P): 66X43X76 CM Código do Item: 4120.001.0081	3

HEAN	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 127 / 230 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): 41,2 X 66,4 X 65 MM Código do Item: 4120.001.0019	2
HEAN	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 48000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0184	3
IETAP	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220v, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0150	2
IETAP	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSÃO (L X H X P): 66X43X76 CM Código do Item: 4120.001.0081	2
HEMORIO	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0352	9
HEMORIO	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 18000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0219	2
HEMORIO	CONDICIONADOR AR, TIPO: JANELA, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: MECANICO, DIMENSÃO (L X H X P): 66X43X76 CM Código do Item: 4120.001.0081	9
HEMORIO	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 21000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO: 127 / 230 V, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSÃO (L X H X P): 41,2 X 66,4 X 65 MM Código do Item: 4120.001.0019	10
IECAC	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 12000 BTU/H, CICLO: FRIO, TENSÃO:	10

	220v, CONTROLE: ELETRONICO, DIMENSAO (L X H X P): N/D Código do Item: 4120.001.0150	
IECAC	CONDICIONADOR AR, TIPO: SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERACAO: 24000 BTU/H, CICLO: QUENTE E FRIO, TENSÃO: 220V, CONTROLE: REMOTO, DIMENSAO (L X H X P): N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4120.001.0313	5

Rio de Janeiro, 22 julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Assumpção, Coordenador de Serviços**, em 22/07/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **6430158** e o código CRC **22261E7F**.

Referência: Processo nº SEI-080007/004467/2020

SEI nº 6430158

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br